



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Março de 2019 • Número 2719 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.176, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre classificação segundo a Complexidade das unidades escolares, regulamentando o art. 3º da Lei Complementar nº 616/2011.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

Considerando a oferta de uma educação pública na Rede Municipal de Ensino em todas as suas modalidades, para que todos os alunos tenham acesso a um ensino público de qualidade.

Considerando que as Unidades Escolares são Básicas ou de Complexidade I conforme o disposto nos artigos 3º e 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 616 de 17/10/2011 do Município de Leme/SP.

DECRETA:

Artigo 1º - Em conformidade com a legislação serão adotados os indicadores para a classificação das Unidades Escolares como Básicas ou de Complexidade I.

§ 1º - As Unidades Escolares com pontuação igual ou superior a 10,5 (dez ponto e meio) serão classificadas como Unidades Escolares de Complexidade I.

§ 2º - As Unidades Escolares com pontuação igual ou inferior a 10 (dez) serão classificadas como Unidades Escolares Básicas.

§ 3º - Para cada um dos quesitos será atribuída pontuação, conforme o grau de complexidade apontado no Anexo I.

Artigo 2º - No cômputo geral da avaliação dos indicadores de cada Unidade Escolar não será considerada a sede vinculada para fins de pontuação, fazendo jus, exclusivamente o servidor lotado no cargo de diretor de escola, ou seu eventual substituto.

Artigo 3º - À vista do sistema de avaliação de gratificação ora instituído, fará jus ao recebimento da Gratificação pela Complexidade I, o Diretor de Escola que estiver em exercício das atribuições próprias do cargo ou ao seu eventual substituto.

Artigo 4º - Proceder-se-á a avaliação e o cômputo dos indicadores no mês de fevereiro de cada ano, com validade para o ano letivo em curso, ou seja, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

§ único - A Secretaria de Educação poderá estabelecer anualmente outros indicadores além dos constantes no Anexo I, com sua respectiva pontuação, publicando a classificação das unidades escolares denominadas como de Complexidade I, no Anexo II.

Artigo 5º - A percepção da Gratificação prevista no sistema de gratificação cessará automaticamente quando o diretor de escola deixar o exercício na unidade escolar que fundamentou sua concessão.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução deste decreto devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO I

Decreto nº 7.176, de 21 de março de 2019.

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores para a percepção de gratificação de complexidade I.

I - Número de alunos

1	0 a 150 alunos	1 ponto
2	151 a 300 alunos	2 pontos
3	301 a 400 alunos	4 pontos
4	401 ou mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

II - Serviços ofertados pela unidade escolar

1	Educação Infantil + Ensino Fundamental	2,5 pontos
2	Educação Infantil + Creche na mesma Unidade Escolar	2 pontos
3	Educação de Jovens e Adultos	1 ponto
4	Educação Integral	1,5 ponto
	Máximo de pontos	7 pontos

III - Número de servidores lotados na unidade escolar

1	de 20 a 30 servidores	1 ponto
2	de 31 a 40 servidores	2 pontos
3	de 41 ou mais servidores	3 pontos
	Máximo de pontos	3 pontos

IV - Índice de vulnerabilidade social - Bolsa Família

1	Baixo 0 - 5%	0,5 ponto
2	Médio 6 - 15%	1,5 ponto
3	Alto - acima de 16%	2 pontos
	Máximo de pontos	4 pontos

ANEXO II
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 20

CRITÉRIOS	I	II	III	IV	TOTAL
PONTUAÇÃO MÁXIMA	6	7	3	4	20
UNIDADE ESCOLAR	Nº de alunos	Serviços ofertados	Nº de servidores	Vulnerabilidade Social	
1	ALCIDE KAMMER DE ANDRADE	4	4	2	11,5
2	APARECIDA TAUFIC N. M NAIF	6	3,5	3	14,5
3	CORONEL AUGUSTO CÉSAR	6	1,5	3	12
4	DEOLINDA CONCEIÇÃO S. MEIRA	6	1,5	2	11,5
5	DINEI IVETE HAITER ROCHA	6	0	3	10,5
6	HELAINÉ KOCH GOMES	4	1,5	3	10,5
7	DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	6	2,5	3	12
8	MARIA GONÇALVES MOURÃO	4	2,5	3	11
9	RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	6	0	3	11
10	RUTH ZELINA A. HARDER	6	1,5	3	12,5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 022/2019, de 28 de janeiro de 2019, na figura dos membros Valério Braido Neto, Lúcia Helena Baccarin e Sergio Henrique Piccoli, respectivamente Presidente e membros, em cumprimento desta, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 029, de 15 de janeiro de 2019, vem comunicar a instalação desta Comissão Processante, às 08h30min do dia 21 de janeiro de 2019, considerando o afastamento laboral da servidora Sra. CARMEN IDALINA VALLE BIANCO, por meio da presente, ENCAMINHA A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME ESTA NOTIFICAÇÃO PARA QUE SEJA DADA A CIÊNCIA INEQUÍVOCA, e para que se proceda a NOTIFICAÇÃO da Sra. CARMEN IDALINA VALLE BIANCO, de todos os fatos e documentos constantes do sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos se houver produção de prova pericial, praticando todos os atos e diligências cabíveis, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, apresente Defesa Prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho, de acordo com os fatos tratados nos autos, declinando o nome, qualificação e endereço de cada uma delas, ressaltando-se ainda que, caso sejam arroladas testemunhas meramente abonatórias, suas declarações podem ser entregues por escrito, durante a fase de instrução (Art. 164, caput, da LC nº 564/2009). No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas, tidas por indispensáveis à elucidação dos referidos fatos, que serão analisados pelo Presidente.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre de insucesso na comunicação via correios, destacando que dos fatos apontados na Portaria nº 029/2019, e documentos constantes dos autos do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 1453 de 17 de outubro de 2018, bem como por fatos, ações, omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos, serão apurados oportunamente.

Informo, ainda, que a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 08h00min às 16h00min, onde os autos se encontram disponíveis.

Leme, 19 de março de 2019.

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Lúcia Helena Baccarin
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Sergio Henrique Piccoli
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 022/2019, de 28 de janeiro de 2019, na figura dos membros Valério Braido Neto, Lúcia Helena Baccarin e Sergio Henrique Piccoli, respectivamente Presidente e membros, em cumprimento desta, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 041, de 15 de janeiro de 2019, vem comuni-

car a instalação desta Comissão Processante, às 13h00min do dia 21 de janeiro de 2019, considerando o afastamento laboral da servidora Sra. CARMEN IDALINA VALLE BIANCO, por meio da presente, ENCAMINHA A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME ESTA NOTIFICAÇÃO PARA QUE SEJA DADA A CIÊNCIA INEQUÍVOCA, e para que se proceda a NOTIFICAÇÃO da Sra. CARMEN IDALINA VALLE BIANCO, de todos os fatos e documentos constantes do sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos se houver produção de prova pericial, praticando todos os atos e diligências cabíveis, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, apresente Defesa Prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho, de acordo com os fatos tratados nos autos, declinando o nome, qualificação e endereço de cada uma delas, ressaltando-se ainda que, caso sejam arroladas testemunhas meramente abonatórias, suas declarações podem ser entregues por escrito, durante a fase de instrução (Art. 164, caput, da LC nº 564/2009). No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas, tidas por indispensáveis à elucidação dos referidos fatos, que serão analisados pelo Presidente.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre de insucesso na comunicação via correios, destacando que dos fatos apontados na Portaria nº 041/2019, e documentos constantes dos autos do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 1453 de 17 de outubro de 2018, bem como por fatos, ações, omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos, serão apurados oportunamente.

Informo, ainda, que a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 08h00min às 16h00min, onde os autos se encontram disponíveis.

Leme, 19 de março de 2019.

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Lúcia Helena Baccarin
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Sergio Henrique Piccoli
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Cultura e Turismo

Leme/SP, 22 de março de 2.019.

Processo Administrativo n.º 001/2019

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigo 215, da Constituição Federal; artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Municipal 3.785; Lei Municipal nº. 3.767 de 20/12/2018 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3.3731 de 13/07/2018 – LDO, para o exercício 2019.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino.

CNPJ: 06.259.724/0001-30.

Endereço: Rua Carlos Gomes, 130 – sala 01, Vila Bom Jesus – Leme/SP.

Objeto da parceria: Apresentações de retretas aos domingos na Concha Acústica, em datas cívicas e comemorativas do Município e atendimento a 50 (cinquenta) alunos com idades variadas no aprendizado a musicalização.

Valor total do Subvenção Municipal: 360.000,00

Período de vigência: 01 de abril a 31 dezembro de 2.019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa por Inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Maestro Angelo Cosentino vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política Pública Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Angelo Cosentino, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal nº 3.785, de 27/02/2019, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas e do atendimento as disposições legais em comento.

MARCEL ARLE

Secretária de Cultura e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA – SMS Nº 011, 21 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia e convoca os membros componentes da VIII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 7.167 de 1º de março de 2019 que dispõe sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme sob o Tema “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”;

DECIDE:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados para compor a Comissão Organizadora da “VIII Conferência Municipal de Saúde” que se realizará nas dependências do Anfiteatro do Centro Educacional Anhanguera, situado na Rua Waldemar Silenci, 500 Cidade Jardim, os servidores públicos a seguir nomeados.

Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal

de Saúde de Leme, responsável por toda a execução da mesma:

- I. Presidente: Ilmo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion.
- II. Coordenadora Geral: Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira.
- III. Coordenadores Adjuntos:
 - a) Marcela Regina Alvares Sartore
 - b) Maria Antonia Beltram
- IV. Secretários Executivos:
 - a) Izabel Nogueira Franchozo
 - b) Marcela Regina Alvares Sartore
 - c) Maria Antonia Beltram
- V. Tesoureiro: Jonas Adriano Alves
- VI. Secretárias de Credenciamentos:
 - a) Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
 - b) Lídia F.Hildebrand e Silva
- VII. Secretária de Divulgação e Comunicação: Michele Lani Antonio
- VIII. Relatores Gerais:
 - a) Marcela Regina Alvares Sartore
 - b) Silvia Maria Oliveira Preto
- IX. Relatores Adjuntos:
 - a) Nusséia de Jesus Santana Lima
 - b) Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
- X. Membros da Mesa Temática:
 - a) Denise Cristina Zuzzi Mito
 - b) Lídia F.Hildebrand e Silva
 - c) Neide Ap.da Silva Schimalz
- XI. Membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde:
 - a) Lídia F.Hildebrand e Silva
 - b) Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
 - c) João Zaccaro Filho
 - d) Manoel Messias da Silva
 - e) Maria Antonia Beltram
 - f) Nusséia de Jesus Santana Lima

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente da Comissão Organizadora, responderá pela presidência da VIII Conferência Municipal de Saúde a Secretária Adjunta da Saúde.

Art. 3º - São atribuições de cada membro componente da Comissão Organizadora:

I. COORDENADORA GERAL: Responder oficialmente pela Conferência: assinar documentos; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à execução da Conferência;

II. COORDENADORES ADJUNTOS: Auxiliar a Coordenadora Geral na execução de seus trabalhos, responsabilizando-se, ademais, pela estrutura organizativa da Conferência, em especial quanto a questão afetas ao local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e viabilização de todo o suporte necessário à realização do evento;

III. SECRETÁRIOS EXECUTIVOS: Encaminhar as solicitações e acompanhar a execução dos diversos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadora Geral e Coordenadores Adjuntos;

IV. TESOUREIRO: Ordenar a receita e as despesas da Conferência;

V. RELATORES GERAIS E ADJUNTOS: Elaborar, em conjunto o relatório final da Conferência;

VI. SECRETÁRIA DE CREDENCIAMENTO: Responsabilizar-se pelo credenciamento dos delegados;

VII. COMISSÃO ELEITORAL: Responsabilizar-se pela inscrição de candidatos a membros do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º - Todo o apoio necessário para a realização da Conferência através de sua comissão ora constituída será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Em estrita observância aos termos dispostos pela Lei nº 3.359 de 1º de junho de 2014 que disciplina e reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, durante a realização da VIII Conferência Municipal de saúde do Município de Leme realizar-se-á o sufrágio para eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 21 de março de 2019.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

Art. 1º - Este regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme, tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”. tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, regulamentar a eleição dos delegados para etapa regional, eleger nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Leme, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Leme homologadas pelo Decreto

nº 7.167 de 1º março de 2019 e pela Portaria SMS nº 11 e regulamentar as decisões da plenária serão soberanas, dentro do período compreendido da conferência, desde que de acordo com legislação e publicadas no Diário Oficial do Município de Leme nº 2712 de 02/03/2019 e pela Lei Municipal 3359 de 1 de julho de 2014, publicada na Imprensa Oficial de Leme sob nº 2212 de 03/07/2014.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme, convocada pelo Decreto Municipal nº 7.167, presidida pelo Representante da Secretaria da Saúde, têm como objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde que irão subsidiar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VI - Eleger os delegados que irão participar das etapas subsequentes;

VII - Eleger os membros do Conselho de Saúde de acordo com o disposto na Lei Municipal 3359 de 1/7/2014.

CAPÍTULO II EIXOS TEMÁTICOS PARA DISCUSSÃO

I - Saúde como Direito - Denise Cristina Zuzzi Mito - SALA 1

II - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) - Neide Ap.Da Silva Schimalz SALA 2

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS - Lídia F.Hildebrand e Silva - SALA 3

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme será realizada no período de 05 de abril de 2019 das 8h30min às 16h00min, no Centro Educacional Anhanguera Unidade Leme, localizado à Rua Waldemar Silenci, 340 - Bairro Cidade Jardim.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos - trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Lei Municipal 3359 de 01/07/2014.

§ 2º Como resultado da VIII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso. Os resultados da aprovação dos eixos, eleição dos delegados e eleição dos novos membros do conselho Municipal de Saúde de Leme deverão ser encaminhados até dia 31 de julho de 2019 para o Sistema SIACS e para o e-mail ces@saude.sp.gov.br. § 3º Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde será confirmada pela plenária da conferência, CONFERIDA E ASSISTIDA PELA COMISSÃO ELEITORAL e homologada por decreto, expedido pelo prefeito municipal em até 30 dias após a realização da conferência com posse no prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º - A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", eixos temáticos: Saúde como Direito; Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada da seguinte forma:

I - Credenciamento dos participantes, dos candidatos a delegados para as etapas previstas pelas regionais de saúde e dos candidatos à eleição para membro do conselho municipal de saúde nos seguintes grupos:

- Usuários,
- Trabalhadores de saúde,
- Representante dos gestores e dos prestadores de serviço, conforme disposto na Lei Municipal que rege a matéria.

I - A Plenária será soberana para todas as decisões e aprovações pertinentes a Conferência, aos Eixos e à Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;

II - Palestrante convidado se apresentará no período da manhã;

III - Haverá discussão em mesas redondas, divididas em 3 salas, com um tema por sala e com um único responsável por cada sala, e que neste ato apresentará subsídios para discussão do tema, com exposições e fomento a debates dos eixos temáticos propostos. Em cada um dos 3 (três) eixos será eleito um relator entre os participantes, que irá redigir a proposta do eixo e irá fazer a devida apresentação das propostas do grupo na plenária para aprovação ou não do eixo proposto. O tempo para realização desta atividade não poderá exceder o horário máximo previsto até as 15 minutos.

IV - Na segunda parte do período da tarde, antes da apresentação das propostas na plenária final, haverá eleição dos membros do conselho, que será feito em plenária, voto aberto. As inscrições poderão se realizadas até o momento que anteceder o início da Eleição.

V - Plenária Final fará a votação e deliberação de propostas, moções, elegerá os delegados para participarem das etapas regional e estadual e elegerá os membros do conselho municipal de saúde, sendo soberanas para todas as decisões pertinentes a esse processo.

§ 1º Todos os participantes, credenciados no dia da Conferência, maiores de idade, terão direito a voz e voto;

Art. 8º - O credenciamento será obrigatório para todos os participantes, candidatos a delegados e candidatos a membros do Conselho Biênio junho de 2019 a junho de 2021 será feito durante todo o dia 05/04/2019 e se encerrará com o início da votação. Haverá mesas para cadastramento das pessoas como participantes com direito a voz e voto, como candidatos a delegados e candidatos a eleição para membros do conselho Municipal de Saúde, com funcionários públicos municipais capacitados para resolver todas as dúvidas. Problemas de ordem e que não estejam previstos serão decididos na plenária ou, se forem pertinentes ao processo eleitoral, pela comissão eleitoral.

§ 1º - O credenciamento dos participantes respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando iniciar o processo de votação.

§ 2º - Todo cidadão, maior de idade poderá se inscrever como eleitor, candidato a delegado e candidato a membro do conselho;

§ 3º - Os candidatos às vagas para o conselho, delegados e participantes terão seu crachá identificado por cor para indicar a que segmento a que pertence, para que possam concorrer as vagas disponíveis para o segmento que representa e facilitar a identificação na votação, que será com voto aberto e computados no ato, sendo que para fechamento da planilha deverá ser lido em voz alta no término imediato da votação, pelo coordenador geral da conferência municipal de saúde ou por membro da comissão eleitoral.

§ 4º - Este regulamento deverá ser aprovado pelo conselho municipal de saúde com ampla divulgação na imprensa oficial do município, fazendo para isso uso de meios virtuais;

Art. 9º - A abertura acontecerá entre das 9h às 9h30, será realizada pelo Prefeito Municipal e Representante da Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com a participação de um membro da Secretaria de Saúde para explicar sobre o dia dos trabalhos mais a eleição de membros do Conselho Municipal de Saúde e após seguirá uma recepção aos participantes.

Art. 10º - A explanação acontecerá por palestrante convidado que abordará o tema das 10h10min às 11h30min.

Art. 11º - Das 11:30 às 12: 00 horas o Coordenador da VIII Conferência Municipal de Saúde e ressalta novamente a importância da eleição dos membros do conselho, após verificar as inscrições e colocará em plenária as sugestões para ordem dos trabalhos no período da tarde que se iniciará as 13 horas e deverá conter:

I. Mesas de debates sobre os eixos temáticos com fechamento das propostas em 50 minutos

II. Eleição dos delegados

III. Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 2019-2021

IV. Plenária Final com homologação dos resultados das propostas, eleição dos delegados para representar a conferência estadual e eleição dos membros do conselho municipal.

Art. 11º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos poderão ter livre participação e acesso, tendo uma coordenação formada por apoiadores, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Art. 12º - Das regras:

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da VIII Conferência Municipal de Saúde não sendo permitida mudança posterior, com ressalva para as decisões tomadas na plenária.

§ 2º - Cada grupo contará com um responsável e um relatores, sendo o relator escolhido entre os membros do grupo, visando à organização, sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado de interesse regional serão encaminhadas para a plenária regional e as propostas de interesse municipal

serão encaminhadas para o plano municipal de saúde após ser aprovadas na plenária e farão parte do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde;

d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos não poderá exceder as 15 horas do dia 05 de abril de 2019.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma sub - comissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde e deverão ser inseridos no SIACS e no e-mail ces@saude.sp.gov.br até 31 de julho contendo os NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Art. 13º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

III – Eleger os delegados para a etapa estadual.

IV – Eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde

V- Deliberar e decidir sobre todas as dúvidas que surgirem durante a conferência de saúde.

Art. 14º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Os participantes inscritos poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) participantes previamente inscritos (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

VIII – Os candidatos a delegados e a membros do conselho municipal de saúde serão eleitos da seguinte forma:

a) Primeiramente serão votadas as propostas, em segundo lugar serão votados os membros do conselho municipal de saúde e a após encerrada essa votação será a votação dos delegados. Todos os candidatos por segmento, devidamente inscritos e com o crachá identificado por cor e símbolo, ficarão em pé, diante da plenária e o coordenador da conferência solicitará que as pessoas levantem as mãos para votar e devem assim permanecer até a contagem dos votos por membro da comissão eleitoral.

b) Cada pessoa poderá votar somente em um candidato por segmento;

c) A votação será aberta a todos que estiverem presentes na plenária e devidamente inscritos como participantes e será decidida pela maioria simples dos participantes;

d) Será dada direito a voz por 3 minutos para cada candidato se apresentar e colocar suas propostas e intenções, podendo, o candidato, declinar dessa participação o que ficará devidamente registrado no relatório final.

e) Todas as dúvidas deverão ser dirimidas pelo coordenador da conferência municipal de saúde, pelos membros da comissão eleitoral e se não houver previsão, serão decididas em plenária.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência e confirmará a eleição dos membros do conselho para o período de 2019/2021, devendo expressar o resultado dos debates bem como da vontade da maioria dos presentes, conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o biênio 2019/2021 e aprovar as moções de âmbito municipal e deverá ser encerrada por dirigente municipal.

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções e indicará os membros delegados eleitos e membros do conselho municipal de saúde eleitos, neste ato.

Art. 16º - Qualquer delegado (a) ou membro eleito do conselho nesta VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme poderá apresentar moções, sugestões e requerimentos que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12h do dia 19 de junho de 2019 para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) participantes credenciados e protocolada na secretaria municipal de saúde de Leme até o dia 19 de junho de 2019.

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado, eleito no ato, (a) da VIII Confe-

rência Municipal de Saúde de Leme, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19º – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde e etapa regional, assim como elegerá os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019-2021, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual e das vagas para o conselho municipal de saúde estabelecidas na Lei Municipal 3359 e 01/07/2015, a saber:

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Serão eleitos os seguintes delegados:

A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Ser paritária em relação aos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – Serão eleitos 5 delegados em Leme para participar da etapa Regional, a saber:

II - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

III - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

IV - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Os participantes:

I - Para a função de participante o credenciamento será livre, com direito a voz e voto nas mesas de debate, na plenária final e na eleição dos membros do conselho municipal de saúde;

Artigo 20º - Da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde obedecerá a Lei 3359 de 1/07/2014 e deverá ser composta de:

I – O segmento dos usuários terá 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, cujas vagas serão de livre candidatura, uma vez que em nosso município não existem conselhos gestores locais;

II – O segmento dos trabalhadores de saúde terá 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição:

a) 02 (duas) vagas para os representantes de trabalhadores de saúde, sendo livre a participação de qualquer entidade de classe, sem vinculação direta com o poder público;

b) 02 (duas) vagas para o Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo (SINDSAUDE) que representa os trabalhadores de prestadores privados, contratados e conveniados;

III – O segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços públicos e privados e instituições de ensino da área da saúde terá direito a 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo que estas vagas compreenderão a seguinte disposição:

a) 02 (duas) vagas para a Secretaria da Saúde;

b) 01 (uma) vaga para prestadores de serviços públicos e privados;

c) 01 (uma) vaga para instituições de ensino da área de saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º - A Comissão Organizadora da VIII. Conferência Municipal de Saúde de Leme definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente: Dr.Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Coordenador Geral: Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira

Coordenadores Adjuntos: Marcela Alvares Sartore e Maria Antonia Beltram

Secretária Executiva: Isabel Nogueira Franchosa, Maria Antonia Beltram, Marcela R. Alvares Sartore

Tesoureiro: Jonas Adriano Alves

Secretaria de Credenciamento: Lubicélia de Jesus Santana dos Santos e Lídia F.Hildebrand e Silva

Secretaria de divulgação e Comunicação: Michele Lani Antonio

Relator Geral: Marcela Regina Alvares Sartore e Silvia Maria Oliveira Preto

Relator Adjunto: Nússea de Jesus Santana Lima e Lubicélia de Jesus Santana dos Santos

Membros da Mesa Temática: Denise Cristina Zuzzi Mito, Lídia F.Hildebrand e Silva e Neide Ap. da Silva Schimalz

Membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde: Lídia F.Hildebrand e Silva, Lubicélia de Jesus Santana dos Santos, João Zaccaro Filho, Manoel Messias da Silva, Maria Antonia Beltram e Nusséia de Jesus Santana Lima.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

Artigo 21º - Todos os cidadãos participantes da Conferência Municipal de Saúde, devidamente credenciados, terão direito a voz, voto e a concorrer à função

de delegados ou conselheiros, desde que tenham realizado a inscrição para a função. Após o encerramento do credenciamento não será permitida participação

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado e inserido no site dos conselhos até dia 31 de julho, impreterivelmente.

Art. 23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades, assim como será conferido certificado para os membros delegados e conselheiros eleitos neste ato.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme e será motivo de requerimento.

CAPÍTULO VIII RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da VIII Conferência Municipal de Saúde de Leme correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do(s) palestrante(s) e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Regional serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Leme, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

CAPÍTULO IX

Regras para a eleição dos membros do conselho municipal de saúde:

I. As vagas serão distribuídas conforme o disposto na lei municipal 3359 de 01/07/2014

II. Todos os cidadãos, maiores de idade, devidamente inscritos dentro do período correto, poderão concorrer às vagas de delegados e conselheiros municipais de saúde, por segmento;

III. Todo cidadão poderá solicitar as listas de credenciamento a qualquer tempo;

IV. No ato da inscrição o participante, candidato a delegado ou candidato a membro do conselho municipal de saúde receberá um crachá e uma cópia do regulamento;

CAPÍTULO X

Da votação:

I. A votação será realizada aberta e realizada em plenária e os votos computados imediatamente, pelos membros da comissão eleitoral e os auxiliares, divulgando em voz alta para todos os participantes aprovarem a votação;

II. As vagas serão preenchidas na ordem, respeitando a quantidade de votos que cada pessoa receber, por segmento;

III. As pessoas poderão votar em mais de um candidato, desde que de segmentos diferentes;

IV. No caso de empate, imediatamente após a votação de todos, os candidatos considerados empatados será levados a nova plenária para nova votação;

Leme, 10 de março de 2019.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal de Saúde
João Zaccaro Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/19

FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE COMPUTADORES SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, PARA ÁREA TRIBUTÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, ENGLOBALANDO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

Considerando a aceitação do sistema pela comissão designada;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – GLC CONSULTORIA S/S LTDA EPP – R\$ 165.000,00
Formalize-se o CONTRATO
Leme, 21 de março de 2019

Rafael Maradei
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2018, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E TURISMO PARA O ANO DE 2019 E 2020;

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 19/01/2019, Edição nº 2694;

Considerando a viabilidade e necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto à população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentária própria para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 005/2019 (Processo Administrativo nº 036/2019, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Esti-mada de Horas	Tra-balhadas no período	Valor Global	V a -
01	BRUNA QUIRINO LOPES PRADO MARQUES	32.239.189/0001-66	ARTESANTO SUS-TENSAVEL/APAS	39 DIAS	234	R\$7.020,00		
02	DESIREE FERREIRA GONÇALVES	20.837.160/0001-05	BALLET CLASICO INFANTIL/APAS	39 DIAS	117	R\$3.510,00		
03	DESIREE FERREIRA GONÇALVES	20.837.160/0001-05	BALLET CLASSICO BABY/APAS	39 DIAS	117	R\$3.510,00		
04	DIOGO ROBERT DE LIMA	24.698.034/0001-60	ARTISTI-CO/APAS	112 DIAS	234	R\$7.020,00		D E S E N H O
05	MARCELO DANIEL	24.859.395/0001-40	TEATRO	40 DIAS	212	R\$6.360,00		
06	SABRINA PINHEIRO NICOLA	15.165.526/0001-07	TEATRO	40 DIAS	080	R\$2.400,00		
07	THAINÁ BORGES DE CARVALHO ARRAES	32.304.452/0001-53	FOTOGRAFIA/APAS	74 DIAS	117	R\$3.510,00		

Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Senhor Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.
Leme, 18 de março de 2019.

MARCEL ARLE
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

(Processo Administrativo nº 036/2019)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo,

A saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Esti-mada de Horas	Tra-balhadas no período	Valor Global	V a -
01	BRUNA QUIRINO LOPES PRADO MARQUES	32.239.189/0001-66	ARTESANTO SUS-TENSAVEL/APAS	39 DIAS	234	R\$7.020,00		
02	DESIREE FERREIRA GONÇALVES	20.837.160/0001-05	BALLET CLASICO INFANTIL/APAS	39 DIAS	117	R\$3.510,00		
03	DESIREE FERREIRA GONÇALVES	20.837.160/0001-05	BALLET CLASSICO BABY/APAS	39 DIAS	117	R\$3.510,00		
04	DIOGO ROBERT DE LIMA	24.698.034/0001-60	ARTISTI-CO/APAS	112 DIAS	234	R\$7.020,00		D E S E N H O
05	MARCELO DANIEL	24.859.395/0001-40	TEATRO	40 DIAS	212	R\$6.360,00		
06	SABRINA PINHEIRO NICOLA	15.165.526/0001-07	TEATRO	40 DIAS	080	R\$2.400,00		
07	THAINÁ BORGES DE CARVALHO ARRAES	32.304.452/0001-53	FOTOGRAFIA/APAS	74 DIAS	117	R\$3.510,00		

Publique-se.

Leme, 18 de março de 2019.

Wagner Ricardo Antunes Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Carla Maria Naressi Me; OBJETO: 3.º termo de aditamento para troca de Fonte de Recurso. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 001/2018. SUPOR-TE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 29 de janeiro de 2019

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 005/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 034/2019 - Fornecedora: – Futura Com. De Prod. Médicos e Hospitalares Ltda
Lote Valor Unit.
01 R\$ 126,65
02 R\$ 5,979
03 R\$ 5,979
Leme, 11 de março de 2019
Publique-se.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Transporte e Viação; DETENTORA DA ATA: Pneus Leme – Centro Automotivos Ltda Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2018 para acrescentar 25% da quantidade do lote 01; DATA DA ASSINATURA: 26.02.19; LICITAÇÃO: Pregão Pre-sencial nº 007/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 26 de fevereiro de 2019

Paulo César Máximo
Secretário de Transporte e Viação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Clínica Odontológica Edapires Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento odontológico de implantes dentários; VALOR GLOBAL: R\$ 199.200,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 20.03.19; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2019, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 20 de março de 2019
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rudgiero Lafite Cuin Mala-chias Me; OBJETO: 1.º Aditamento de prazo do contrato para reforma da Casa Dia 02; PRAZO: Até 30.03.2019; DATA DA ASSINATURA: 14.03.19; LICITAÇÃO: Convite nº 050/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 14 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Batuisa comércio e Distribuidora Eireli Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 169/2018 para acrescentar 25% da quantidade dos lotes 02 e 03; DATA DA ASSINATURA: 14.03.19; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Batuisa comércio e Distribuidora Eireli Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 171/2018 para acrescentar 25% da quantidade do lote 01; DATA DA ASSINATURA: 14.03.19; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 062/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Batuisa comércio e Distribuidora Eireli Me; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 174/2018 para acrescentar 25% da quantidade do lote 01; DATA DA ASSINATURA: 14.03.19; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Batuisa comércio e Distribuidora Eireli Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 235/2018 para acrescentar 25% da quantidade dos lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 27; DATA DA ASSINATURA: 14.03.19; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 077/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Batuisa Comércio e Distri-buidora Eireli Me; OBJETO: Considerando a comprovação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, manifestada e comprovada, resolvem aditar a ata supra para reade-quar o preço registrado, passando este a ser o vigente, lote 01 e seus itens 1 para R\$ 11,59, item 2 para R\$ 7,98 e item 3 para R\$ 3,18; DATA DA ASSINATURA: 08.03.19; LICIT-TAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas altera-ções
Leme, 08 de março de 2019
Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda Me; OBJETO: 3.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 114/2018 para acrescentar 25% na quantidade de dos lotes 02, 05, 06, 07, 08, 10, 13 e 20; DATA DA ASSINATURA: 14.03.2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de março de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato faggion
Secretário de Saúde

Considerando a realização do Chamamento Público nº 02/2019, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO DE 2019.

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 09/03/2019, Edição 2714;

Considerando a viabilidade e necessidade da Secretaria de Educação, disponibilizar es-paços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oport-unidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e idéias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supracitado;

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado;

Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 08/2019 (Processo Administrativo nº 42/2019, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objetivo	Período	Dias	Estimativa Horas Tra-balhadas no Período	Valor Total	R\$
01	Fernanda Donadelli Casaroto	32.734.018/0001-03	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	518	15.540,00		
02	Fernanda Penazi Cardoso	30.137.981/0001-84	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	296	8.880,00		
03	Gessica de Oliveira Fusco	30.164.901/0001-80	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	444	13.320,00		
04	Helen Regina Mormano Ruiz	30.235.058/0001-85	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	444	13.320,00		
05	João Paulo Ferreira Linck	19.013.983/0001-29	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	740	22.200,00		
06	Jucelene Piccoli	30.602.251/0001-07	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	333	9.990,00		
07	Katia Ap. Firmino Jacinto	31.253.791/0001-95	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	296	8.880,00		
08	Lara Pereira Silva	32.675.545/0001-94	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	444	13.320,00		
09	Marcia Maria Rau-ter Cardoso	31.573.779/0001-68	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	444	13.320,00		
10	Rariane Rodrigues de Matos Souza	31.166.353/0001-90	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	296	8.880,00		
11	Sueli Padilha dos Santos Ferreira	24.203.361/0001-01	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	333	9.990,00		
12	Tamires Roberta Bimbat	29.768.581/0001-98	Acompanha-mento Peda-gógico: Lin-gua Portuguesa.	259	740	22.200,00		
13	Thalita Aparecida Costa	31.190.586/0001-28	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	296	8.880,00		

Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 22 de março de 2019.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretaria Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 (Processo Administrativo nº 42/2019)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Educação, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objetivo	Período	Dias	Estimativa Horas Tra-balhadas no Período	Valor Total	R\$
01	Fernanda Donadelli Casaroto	32.734.018/0001-03	Acompanha-mento Peda-gógico: Ma-temática.	259	518	15.540,00		

02 Fernanda Penazi Cardoso	30.137.981/0001-84	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 296	8.880,00
03 Gessica de Oliveira Fusco	30.164.901/0001-80	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 444	13.320,00
04 Helen Regina Mormano Ruiz	30.235.058/0001-85	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 444	13.320,00
05 João Paulo Ferreira Linck	19.013.983/0001-29	Acompanha-
mento Peda-gógico: Ma-temática.	259 740	22.200,00
06 Jucelene Piccoli	30.602.251/0001-07	Acompanha-mento Peda-
gógico: Ma-temática.	259 333	9.990,00
07 Katia Ap. Firmino Jacinto	31.253.791/0001-95	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 296	8.880,00
08 Lara Pereira Silva	32.675.545/0001-94	Acompanha-mento Peda-
gógico: Ma-temática.	259 444	13.320,00
09 Marcia Maria Rau-ter Cardoso	31.573.779/0001-68	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 444	13.320,00
10 Rariane Rodrigues de Matos Souza	31.166.353/0001-90	
Acompanha-mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 2 9 6	
	8.880,00	
11 Sueli Padilha dos Santos Ferreira	24.203.361/0001-01	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 333	9.990,00
12 Tamires Roberta Bimbat	29.768.581/0001-98	Acompanha-
mento Peda-gógico: Lín-gua Portuguesa.	259 740	22.200,00
13 Thalita Aparecida Costa	31.190.586/0001-28	Acompanha-
mento Peda-gógico: Ma-temática.	259 296	8.880,00
Publique-se.		
Leme, 22 de março de 2019		

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 012/19; Objeto: PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 20 de março de 2019.

Fernando Wagner Klein
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 013/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, CONFORME ANEXO I; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de março de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 175.340,00

Formalize-se a Contratação nos termos do edital.
Leme, 18 de março de 2019.

Márcio MÁRCIO ANTONIO STORTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

SITUAÇÃO: DESERTO
Leme. 18 de março de 2019
Publique-se

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais homologam o resultado do Pregão Eletrônico nº. 008/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – BRAVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 100.980,00
LOTE 02 – RIC PAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 2.940,00
LOTE 03 – RIC PAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 6.380,00

Formalizem-se as contratações nos termos do edital.
Leme, 21 de março de 2019.

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 02/2019.

Data Limite para Entrega dos Envelopes: 05/04/2019, até às 13:00hs.

Início da Sessão Pública do Pregão: 05/04/2019, às 13:30hs.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 02/2019, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em bombas centrífugas multistágio modelo 125/4 da Estação de Captação de Água Bruta Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão-de-obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br – Link: LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573–6200.

Leme, 19 de março de 2019.

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2019

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: GR Indústria Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2019

OBJETO: Lote 01 - Aquisição de 71,25 t (setenta e uma toneladas duzentos e cinquenta quilos) de Cloro Gasoso à 99,5% envasado em cilindros com capacidade de 900 kg, para tratamento de água.

VALOR: R\$ 708.937,50 (setecentos e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

Leme, 18 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor - Presidente

PORTARIA N.º 5.223 de 02/01/2019

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, à servidora ELIANE CRISTINA FERREIRA, RG nº 45.633.304-6, a chefia do Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor, em conformidade com a Lei Complementar nº 741/2017, de 22 de dezembro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 02 de janeiro de 2019

MARCO ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.249 de 19/03/2019
Dá provimento a cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS RG/SSP/SP n.º 40.769.438-9

Gabinete do Diretor Presidente
Em 19 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.250 de 19/03/2019
Dá provimento a cargo de QUÍMICO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de QUÍMICO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

TIAGO LUIS DA SILVA RG/SSP/SP n.º 34.859.556-6

Gabinete do Diretor Presidente
Em 19 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.247 de 18/03/2019
Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2018,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ADALTON RICARDO VALERIANO DA SILVA RG/SSP/SP n.º 41.025.082-X

Gabinete do Diretor Presidente
Em 18 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.248 de 18/03/2019
Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2018,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

EDUARDO HENRIQUE GENERICK RG/SSP/SP n.º 41.757.916-0

Gabinete do Diretor Presidente

Em 18 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.246 de 18/03/2019
Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2018,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

VICTOR AUGUSTO LINO CYRILLO RG/SSP/SP n.º 48.827.753-X

Gabinete do Diretor Presidente
Em 18 de março de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor VELZA CRISTINA ANTUNES DE MORAES, RG nº 14.943.332, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitação de acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

JULIANA CARVALHO LOPES
RG 22.613.632-2
VICE DIRETOR

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CLAUDINEIA MARCHETTI, RG nº 21.568.872-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA REGINA PICCOLI FRANCISCO
RG 21.568.910-0
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 45.607.319-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da

solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA REGINA PICCOLI FRANCISCO
RG 21.568.910-0
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor LINDINALVA TIMÓTEO, RG nº 33.762.426-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA REGINA PICCOLI FRANCISCO
RG 21.568.910-0
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SILVANE APARECIDA BAZÃO LOURENÇO, RG nº 14.097.144-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor TERESA CRISTINA ARRAIS SERÓDIO, RG nº 26.800.829-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SIMONE DE QUEIROZ MAGATTI, RG nº 18.745.231-3, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de

PROFESSOR SUBSTITUTO EFETIVO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANDREA MURRER SIQUEIRA, RG nº 22.978.436-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO EFETIVO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SIMONE RAQUEL DENZIN MARIANO DE SIQUEIRA, RG nº 21.831.237, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor GEISA DE MORAES LEVEGHIM ZACCARIOTTO, RG nº 28.944.654-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANA LUIZA CORTE MORAES PENTEADO, RG nº 26.352.539-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SILVIA CRISTIANE MINGUILI
Diretora de Escola – RG 10.688.363-X